



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCEDIMENTO:** CGA Nº 169/2011 – SPDOC. CC – 91.327/2011  
**SECRETARIA:** Secretaria de Turismo  
**ASSUNTO:** Acompanhamento da execução dos convênios nº 001/2011 e 002/2011, celebrados entre a Secretaria de Estado de Turismo e o município de Campos de Jordão.

Senhor Presidente,

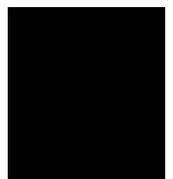
O presente procedimento foi instaurado, para acompanhamento, quanto à regular utilização de recursos públicos estaduais dos convênios nº 001/2011 e 002/2011, repassados por transferências voluntárias em convênios firmados pela Secretaria de Turismo e o Município de Campos do Jordão.

Em continuidade aos trabalhos correccionais relatados às fls. 674/675, foi enviado ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos da Secretaria de Turismo o Ofício CGA nº 366/2017 de 10/3/17, solicitando informações sobre o estágio das obras, relativas ao convênio nº 001/2011 (fls.677).

Em resposta ao Ofício desta CGA nº366/2017, estão encartados a informação da diretora do DADETUR de 18/4/17, e em anexo o Informe Técnico relativo ao Convênio DADETUR nº 001/2011 (fls.680/698).

Às fls.701, encontra-se o Ofício CGA nº2235/17 de 11/12/17, encaminhado a DADETUR solicitando informações atualizadas sobre o estágio das obras e parecer conclusivo.

Em resposta aportou nesta CGA em 29/3/18 a informação da diretora do DADETUR que as obras do Convênio 001/2011 estão 100% concluídas, bem como o Parecer Conclusivo da 3ª Parcela (encerramento) do referido convênio (fls.706/709).





212

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Destaca-se que o Laudo Técnico emitido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Campos de Jordão em 05/4/15, atesta que as obras referentes ao Convênio nº 002/2011 - DADE encontravam-se 99,06% executadas e em anexo a prestação de contas (fls.618/638).

Diante do exposto e em vista da emissão do Parecer Conclusivo e Laudo Técnico, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 06 de abril de 2018.

  
Sonia Regina Braz  
Oficial Administrativo

  
René Fernando Cardoso  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCEDIMENTO CGA** N° 169/2011

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Administração

**UNIDADE/SECRETARIA:** Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/ Secretaria de Turismo.

**ASSUNTO:** Verificação Correcional Preventiva dos convênios n° 001/2011 e n° 002/2011, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e a Secretaria de Turismo.

1. Acolho o relatório de fls. 711/712.
2. Nos termos do § 4° do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 12 de abril de 2018

  
  
**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
PRESIDENTE